



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA
CNPJ: 18.742.354/0001-77



PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
NOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
002/2022 PMNT, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
NOVA TIMBOTEUA, E A PESSOA JURÍDICA
CHAVES, RODRIGUES ALVES E NEGRÃO
ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S LTDA, QUE TEM
POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO
CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE NOVA TIMBOTEUA-PA**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Avenida Assis de Vasconcelos, 2075 – BAIRRO: VILA NOVA, NOVA TIMBOTEUA PA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 18.742.354/0001-77, representado pela Sr.(a). **SECRETÁRIA MUNICIPAL , GABRIELA PINHEIRO ALVES**, brasileira, inscrito no CPF sob o n.º 000.367.992-62, residente e domiciliado nesse Município, e de outro lado a firma **CHAVES, RODRIGUES ALVES E NEGRÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S LTDA**, com registro na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará, subseção de Belém sob o nº 394/2009 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.689.422/0001-70, com sede e domicílio na Cidade de Belém, Estado do Pará, sito Av. João Balbi, nº 1343-A, São Braz, Belém/PA, CEP: 66.060-565, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por **EMANUEL PINHEIRO CHAVES**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OBA-PA sob o n.º 11.607 e no CPF/MF sob o n.º 410.726.692-34, residente e domiciliado no Conjunto da COAHB, Gleba I, Quadra K, Passagem K2, nº 70, Nova Marambaia, CEP: 66.623-270, Cidade de Belém, Estado do Pará, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO nº 002/2022 -SEMED, com fundamento no art. 57, inciso II e § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. **Processo n.º 002/2022-SEMED**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 002/2022 -SEMED, relativo à contratação de empresa especializada na execução de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoria jurídica, em atendimento as necessidades do **Fundo Municipal de Educação de Nova Timboteua**. A prorrogação se faz necessária em virtude do serviço ser contínuo e havendo oportunidade e conveniência em observância ao princípio da celeridade e economicidade, com fulcro no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e conforme parecer jurídico.

Avenida Assis de Vasconcelos, 2075 – Vila Nova – Nova Timboteua-PA – CEP: 68.730-000
E-mail: semed2016@outlook.com



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA
CNPJ: 18.742.354/0001-77



CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo): Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por **12 (doze) meses**, dando-se ao contrato o prazo total de **24 (vinte e quatro) meses**, tendo vigência até **29 de dezembro de 2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: É objeto deste aditivo o acréscimo de **5,79% (Cinco vírgula setenta e nove por cento)** do valor do contrato da execução de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoria jurídica, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Timboteua, conforme especificações constantes no contrato.

Fica aditado o contrato de nº 002/2022 - SEMED, atendendo aos limites prescritos pelo § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, em 5,79% (Cinco vírgula setenta e nove por cento) no valor **de R\$ 78.000,00 (Setenta e Oito Mil) 82.516,20 (cento e cinquenta e dois mil trezentos e trinta e sete reais e sessenta centavos)**, totalizando o presente aditivo o valor de **R\$ 4.516,20 (Quatro Mil e Quinhentos e Dezesesseis Reais e Vinte Centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023, assim classificados:

ÓRGÃO	01- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2.027 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA
CNPJ: 18.742.354/0001-77



CLÁUSULA QUINTA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial da União, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Município, para conhecimento, o contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Nova Timboteua, Pa, 29 de dezembro de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 18.742.354/0001-77

GABRIELA PINHEIRO ALVES

CPF: nº000.367.992-62

Prefeita Municipal

CONTRATANTE

CHAVES, RODRIGUES ALVES E NEGRÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S
LTDA

CNPJ/MF sob o nº 10.689.422/0001-70

EMANUEL PINHEIRO CHAVES

CPF/MF sob o n.º 410.726.692-34

CONTRATADO(A)